



# Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 022/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pontão - RS -, no uso de suas atribuições legais e regimentais, constantes no art. 138 da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente,

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor IVAN HENRIQUE SEIBERT, Matrícula 251-8, AVANÇO TRIENAL referente ao período aquisitivo compreendido de 06 de setembro de 2020 a 05 de setembro de 2023.

Art. 2º - O percentual correspondente de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO / RS  
Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três

Vereador Mauro Matias Marcello,  
Presidente Legislativo

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 13/09/2023 a 26/09/2023

Local: Mural da Câmara Municipal



  
Responsável pela Publicação

Fone.: (54) 98422-6995 - Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000

E-mail: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## FATORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO TRIENAL

Servidor(a): Ivan Henrique Seibert

Cargo: Escrivário Legislativo/Tesoureiro

Lotação: Câmara Municipal de Vereadores

Período de Avaliação: 07/09/2020 à 06/09/2023

FATORES	CRITÉRIOS			
	Ótimo	Bom	Regular	Insuficiente
1. Interesse: atitude de buscar as informações necessárias para a execução das suas atividades, associadas à satisfação das instruções recebidas.		X		
2. Respeito às normas e regulamentos: organização das tarefas à vista dos procedimentos estabelecidos e respeito às normas e à hierarquia.		X		
3. Responsabilidade: atitude de executar o que for determinado de forma correta, isenta da necessidade de supervisão constante e inspiradora de confiança.		X		
4. Adaptação, qualidade dos serviços e atenção: postura do servidor face às tarefas, procedimentos e necessidades de atuação como agente público.		X		
5. Respeito, cooperação, urbanidade e solidariedade: disponibilidade que apresenta para ajudar colegas e chefias em situações de trabalho.		X		
6. Processo comunicativo e capacidade integrativa: capacidade de compreender e transmitir, oralmente ou por escrito, de maneira clara e objetiva, instruções, ideias e informações, relacionamento harmônico no trabalho e atitude de tratar com urbanidade a chefia, os colegas, os usuários e os munícipes.		X		
7. Produtividade e qualidade dos serviços: rendimento de trabalho executado em determinado período, observados os padrões recomendados, e qualidade e precisão dedicada pelo servidor ao serviço, caracterizado pela organização, controle, racionalização dos custos de operação e execução correta das atribuições do cargo.		X		
8. Criatividade, iniciativa e autodesenvolvimento: interesse e capacidade de gerar e desenvolver ações dentro de seus limites de atuação de trabalho e de se reciclar de modo identificado com as atribuições do cargo.		X		
9. Economicidade: uso adequado dos materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação.		X		
10. Flexibilidade: capacidade de adaptação a novos métodos e situações e ao atendimento de solicitações de trabalho que fogem da rotina, mas inerentes ao cargo.		X		

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)



# Câmara Municipal de Pontão



## Estado do Rio Grande do Sul

### RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Servidor(a): Ivan Henrique Seibert  
Cargo: Escrivão Legislativo/Tesoureiro  
Lotação: Câmara Municipal de Vereadores  
Período de Avaliação: 07/09/2020 a 06/09/2023

Conceito	Nº de Fatores	Multiplicador	Pontuação
Ótimo	-	10	10
Bom	10	8	80
Regular	-	6	-
Insuficiente	-	4	-
TOTAL	-	-	80

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO  
Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três

Comissão de Avaliação

Vereador Mauro Matias Marcello  
Presidente

Vereador Valdir Rodrigues  
Vice-Presidente

Vereadora Daniela Caitano da Silva Oliveira  
Primeira Secretária

Suzete das Graças Silveira de Campos  
Segunda Secretária



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO E MERCIMENTO (TRIÊNIO)

(Art. 139 da Lei Orgânica Municipal e Lei 624/2008)

Eu, IVAN HENRIQUE SEIBERT, portador (a) do RG: 2052234479 ,e inscrito (a) no CPF sob o nº 629.895.880-00, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Rua Luis Mourino , Nº 164, servidor (a) público (a) Municipal, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO LEGISLATIVO/TESOUREIRO, Matrícula 251/8, lotado(a) na Câmara Municipal do Município de Pontão , Estado do Rio Grande do Sul, venho mui respeitosamente requerer Progressão Funcional Horizontal por Tempo de Serviço e Mercimento – Triênio – Período Aquisitivo de 07 de setembro de 2020 a 06 de setembro de 2023 (progressão que ocorre a cada 03 anos), com fulcro no art. 139 da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente.

Assinatura

Pontão – RS, 05/09/2023.

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 12/09/2023